



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça João Paulo II, Nº 04 – Centro – Taquarana/AL – FONE: (82) 425-1259

LEI Nº 356/2005

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO, DE
PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO E
ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO
ARTIGO 69, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o quadro de pessoal permanente do Município de Taquarana, de provimento efetivo, com seus cargos equivalentes, grau de escolaridade, quantitativo, carga horária e, ainda, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas.

Artigo 2º - Os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo passarão a ter a denominação estabelecida no anexo I.

§ 1º - A exigência de escolaridade estabelecida no anexo I, vigorará a partir da publicação desta Lei.

§ 2º - O Município promoverá os meios necessários com a finalidade de promover a referenciada formação escolar aos seus servidores, visando o desenvolvimento institucional.

§ 3º - Os cargos efetivos do Sistema Público Municipal de Educação compõem o anexo II, nos termos da Lei nº 344/2003.

Artigo 3º - Os cargos em comissão e as funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, são de duas categorias para fins de exercício e remuneração:

I – Cargos em comissão (CC) – Anexo III;

II – Funções gratificadas (FG) – Anexo IV.

Parágrafo Único – A designação para o exercício de funções gratificadas recairá obrigatoriamente sobre os ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município ou de outro ente da Federação, a este cedido, nos termos da Lei.

Artigo 4º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e os valores a serem auferidos pelo exercício de funções gratificadas integram o anexo V.

Artigo 5º - Excetuam-se das disposições desta Lei as funções gratificadas concernentes ao Sistema Público Municipal de Educação, que estão contidas na Lei Municipal nº 344/2003.

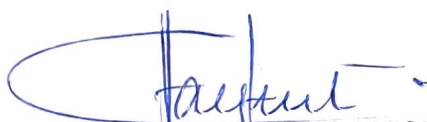
Artigo 6º - Os empregos públicos criados por força da Lei Municipal nº 337/2003, nº 346/2003, nº 349/2004 e nº 350/2004 passam a ser considerados cargos públicos, regidos pelo Regime Estatutário, a partir da publicação desta Lei.

Artigo 7º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2005.

Artigo 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as das Leis Municipais nº 350/2004, Lei nº 349/2004, Lei nº 346/2003, Lei nº 344/2003, Lei nº 337/2003, Lei nº 333/2002, Lei nº 327/2001, Lei nº 315/1999, Lei nº 253/1993, Lei nº 219/1991, e Lei nº 109/1977.

Prefeitura Municipal de Taquarana
25 de abril de 2005



ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 25 de abril de 2005



JOSE MARCELO ELIAS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

LEI Nº 356/2005

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

CARGO	CARGO EQUIVALENTE	ESCOLARIDADE	QUANTIDA.	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	Assistente Administrativo, Mensageiro, Atendente, Digitador, Recepcionista, Telefonista, Secretária	Ensino Médio Completo	75	40 horas
Agente de Endemias	Agente de Endemias	Ensino Fundamental Completo	20	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	60	40 horas
Auxiliar de Contabilidade	Técnico de Contabilidade	Ensino Médio Completo (Técnico em Contabilidade)	03	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheiro, Serviçal, Jardineiro, Zelador, Feitor, Operador de Bombas	Ensino Fundamental	35	40 horas
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	02	40 horas
Assistente Social	Assistente Social	Superior Completo com Formação em Serviço Social	02	20 horas
Bibliotecário	Bibliotecária	Ensino Médio Completo	02	40 horas
Bioquímico	Bioquímico	Superior Completo com Formação em Bioquímica	01	20 horas
Coveiro	Coveiro	Ensino Fundamental	12	40 horas
Enfermeiro para o PSF	Enfermeiro para o PSF	Superior Completo com formação em Enfermagem	08	40 horas
Enfermeiro	Enfermeiro	Superior Completo com Formação em Enfermagem	01	30 horas
Enfermeiro Obstetra	Enfermeiro Obstetra	Superior Completo com Formação em Enfermagem e Obstetrícia	01	30 horas
Eletricista	Auxiliar de Eletricista	Ensino Fundamental Completo	02	40 horas
Farmacêutico	Farmacêutico	Superior Completo com Formação em Farmácia	01	20 horas
Fiscal de Obras	Fiscal de Obras	Ensino Fundamental Completo	02	40 horas

Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	02	40 horas
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Superior Completo com Formação em Fisioterapia	01	20 horas
Gari	Gari	Ensino Fundamental	35	40 horas
Médico Veterinário	Veterinário	Superior Completo com Formação em Medicina Veterinária	02	20 horas
Médico	Médico	Superior Completo com Formação em Medicina	07	20 horas
Médico Generalista para o PSF	Médico Generalista para o PSF	Superior Completo com Formação em Medicina	08	40 horas
Médico Plantonista	Médico Plantonista	Superior Completo com formação em medicina	03	30 horas
Motorista	Motorista (Habilitação "B", "C" e "D") e Motorista Escolar	Ensino Fundamental	15	40 horas
Nutricionista	Nutricionista	Superior Completo com Formação em Nutrição	02	20 horas
Odontólogo	Dentista	Superior Completo com Formação em Odontologia	08	20 horas
Procurador Jurídico	Assessor Jurídico	Superior Completo com Formação em Direito	01	20 horas
Psicólogo	Psicólogo	Superior Completo com Formação em Psicologia	02	20 horas
Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo	02	40 horas
Técnico de Enfermagem	Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de Parteira, Parteira	Ensino Médio (Curso de Técnico de Enfermagem)	06	40 horas
Vigilante Sanitário	Vigilante Sanitário	Ensino Médio Completo	10	40 horas
Vigilante Epidemiológico	Vigilante Epidemiológico	Ensino Médio Completo	15	40 horas
Vigilante	Vigia	Ensino Fundamental	10	40 horas
Tratorista	Tratorista	Ensino Fundamental completo	02	40 horas

Handwritten signature/initials

ANEXO II

LEI Nº 356/2005

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CARGO EQUIVALENTE	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais	Serviçal, Merendeira, Faxineira Escolar	Ensino Fundamental	30	40 horas
Auxiliar de Vigilância Escolar	Vigia, Porteiro	Ensino Fundamental	25	40 horas
Assistente Administrativo Educacional	Assistente Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	30	40 horas
Professor	Professor	Superior Completo com Docência em Pedagogia	50	25 horas
Professor de 1ª a 4ª.	Professor de 1ª. a 4ª.	Ensino Médio Completo de Pedagogia	150	25 horas

Hay up

ANEXO III**LEI Nº 356/2005****QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE
GABINETE DO PREFEITO:		
Secretario Municipal de Administração e Finanças	CC-1	01
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes	CC-1	01
Secretario Municipal de Saúde	CC-1	01
Secretario Municipal de Ação Social	CC-1	01
Secretario Municipal de Agricultura	CC-1	01
Secretario Municipal de Meio Ambiente	CC-1	01
Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	CC-1	01
Procurador Geral do Município	CC-1	01
Chefe de Gabinete	CC-1	01
Diretor Financeiro	CC-1	01
Assessor Técnico	CC-1	01
Assessor de Gabinete	CC-2	03
Diretor de Arrecadação e Fiscalização	CC-3	01
Coordenação de Turismo	CC-3	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Secretário Adjunto	CC-2	01
Assessor de Gabinete	CC-3	01
Coordenador de Vigilância	CC-4	01
Coordenador de Transportes	CC-4	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Secretario Adjunto	CC-2	01
Assessor de Gabinete	CC-3	01
Diretor Pedagógico	CC-2	01
Diretor Administrativo	CC-3	01
Coordenação de Cultura	CC-3	01
Coordenação de Esportes	CC-3	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário Adjunto	CC-2	01
Assessor de Gabinete	CC-2	01
Diretor Administrativo	CC-3	01
Coordenador de Planejamento, controle e avaliação	CC-2	01
Coordenador de Vigilância e Atenção a Saúde	CC-2	01
Diretor Técnico da Casa Maternal	CC-2	01
Diretor Administrativo da Casa Maternal	CC-2	01
Coordenador de Informática	CC-3	01
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC-4	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Secretário Adjunto	CC-2	01
Assessor de Gabinete	CC-3	01
Coordenador de Programas Sociais	CC-3	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretário Adjunto	CC-2	01
Assessor de Gabinete	CC-3	01
Diretor de Pecuária	CC-3	01
Diretor Agrícola	CC-3	01
Diretor de Pesca	CC-3	01
Diretor de Mecanização e Transportes	CC-3	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Secretário Adjunto	CC-2	01
Assessor de Gabinete	CC-3	01
Coordenador de Obras	CC-3	01
Coordenador de Serviços Gerais	CC-3	01

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Presidência	CC-1	01
Diretor de Benefício e Assistência	CC-3	01
Diretor de Contabilidade e Finanças	CC-3	01



ANEXO IV

LEI Nº 356/2005

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefia do Setor Pessoal	FG-1	01
Chefia do Setor de Contabilidade	FG-1	01
Diretor Médico da Casa Maternal	FG-1	01
Chefia de Almoxarifado	FG-2	01
Gestão de Trabalho e da Educação em Saúde	FG-2	01
Chefia de Compras	FG-2	03
Chefia das Unidades de Saúde Básica e Especializada	FG-1	01
Chefia das Unidades de Saúde Básica e Especializada	FG-3	12
Chefia de Protocolo	FG-1	01
Chefia de Cadastro	FG-1	01
Chefia de Elaboração de Folha de Pagamento	FG-1	01
Chefia de Controle da Execução Orçamentária	FG-1	01

pay *nd*

ANEXO V

LEI Nº 356/2005

QUADRO DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO/SIMBOLOGIA	VENCIMENTO R\$
CC-1	R\$ 2.000,00
CC-2	R\$ 1.200,00
CC-3	R\$ 600,00
CC-4	R\$ 400,00

QUADRO DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	VENCIMENTO R\$
FG-1	R\$ 300,00
FG-2	R\$ 200,00
FG-3	R\$ 100,00

Handwritten signature: Jany